

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR E
A ASSOCIAÇÃO DE BANCOS NOS
ESTADOS DE GOIÁS, TOCANTINS E
MARANHÃO – ASBAN.**

Pelo presente instrumento, Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – **CELEPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor Jacson Carvalho Leite, inscrito no CPF nº 185.234.479-20, Diretor Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor Lúcio Alberto Hansel, inscrito no CPF nº 004.519.599-49, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CELEPAR** e, a Associação de Bancos nos Estados de Goiás, Tocantins e Maranhão - **ASBAN**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.893/0001-75, com sede na cidade de Goiânia/GO, Rua 83, nº 407, Qd. F-14, Lt. 47, Setor Sul, neste ato representada pelo Sr. Gecimar Freitas Menezes, inscrito no CPF nº 211.472.991-53 e por Mário Fernando Maia Queiroz, inscrito no CPF nº 059.342.221-04, doravante denominada **ASBAN**, ajustam entre si o presente acordo, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Este Acordo de Cooperação tem por objeto, a **cessão dos direitos de uso do sistema de controle de consignações com desconto em folha de pagamento, via internet**, doravante denominado de **Sistema Digital de Consignação**, cujas características estão detalhadas no Anexo I, à CELEPAR, sem custos, com vistas a modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento, objetivando:

- a) garantia do controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento;
- b) instalação e implementação do Sistema Digital de Consignação e dos procedimentos, incluindo treinamento de usuários, para implantação e operação do Sistema Digital de Consignação;
- c) prestação de suporte técnico para questões relativas ao Sistema Digital de Consignação, via telefone ou e-mail, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO ACORDO COOPERAÇÃO

A execução dos trabalhos de implantação do Sistema Digital de Consignação, incluindo definições de segurança necessárias e procedimentos para operação do Sistema Digital de Consignação, bem como a prestação de suporte técnico será efetuado pela ASBAN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

A Cessão dos Direitos de Uso, incluindo a garantia do controle operacional e gerencial das operações de consignações, instalação, treinamentos, implementação e suporte técnico do Sistema Digital de Consignação, nos termos descritos na Cláusula Primeira, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para a CELEPAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da CELEPAR e da ASBAN para plena execução do Acordo, ficam assim pactuadas:

I – Compete a CELEPAR:

- a) Efetuar a gestão do Sistema Digital de Consignação.
- b) Manter os dados cadastrais do Sistema Digital de Consignação, consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis, conforme detalhado no ANEXO I.
- c) Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema Digital de Consignação e o Sistema de Folha de Pagamento – importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, importar retorno da integração com a folha de pagamento, conforme detalhado no ANEXO I.
- d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do Sistema Digital de Consignação, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores/empregados e, cadastro de contratos existentes para importação para o Sistema Digital de Consignação, conforme detalhado no ANEXO I.
- e) Designar um responsável pelo Acordo.

II – Compete a ASBAN:

- a) Coordenar o processo de implantação do Sistema Digital de Consignação, conforme previsto na Cláusula Segunda.
- b) Garantir que a Administração Pública estará isenta e desobrigada de quaisquer custos ou despesas decorrentes da implantação e da execução operacional do Sistema Digital de Consignação.

c) Designar um responsável pelo Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As PARTES reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de conformidade com as disposições deste ACORDO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este ACORDO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Acordo as disposições constantes da Lei 13.019/2015 e demais legislações pertinentes ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I – O presente Acordo tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo improrrogável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Acordo pode ser rescindido das seguintes formas:

I - Unilateralmente, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias.

II – De comum acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Acordo haverá responsabilização com relação a eventuais danos causados nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADIÇÃO, MODIFICAÇÃO OU SUPRESSÃO DE CLÁUSULAS

Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando as referidas cartas reversais a fazer parte integrante deste instrumento como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada, em extrato no Diário Oficial

do Estado do Paraná, produzindo seus efeitos somente após a sua efetivação, nos termos do artigo 38, da Lei 13.019/2015.

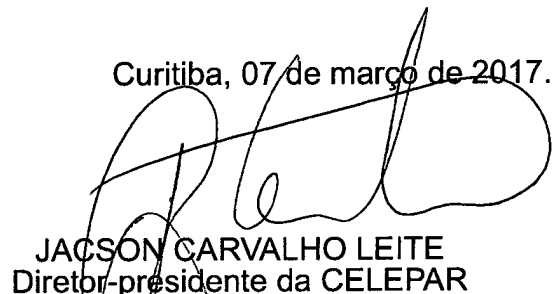
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões inerentes a execução do presente Acordo.

Curitiba, 07 de março de 2017.



LUCIO ALBERTO HANSEL
Diretor Administrativo Financeiro
da CELEPAR



JACSON CARVALHO LEITE
Diretor-presidente da CELEPAR

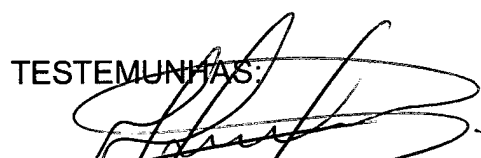


MÁRIO FERNANDO MAIA QUEIROZ
Presidente da Diretoria Executiva da
ASBAN



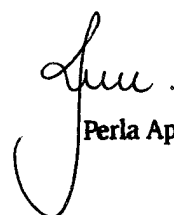
GECIMAR FREITAS MENEZES
Presidente do Conselho de
Administração da ASBAN

TESTEMUNHAS:



Nome: **JONES LUIZ SCHIFFEL**
CPF: **6/13 602 799 - 20**

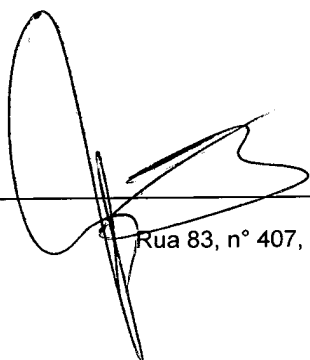
Nome:
CPF:



Perla Aparecida Bynoski
COFOR

ANEXO I – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019 / 2017

**DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES COM
DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, VIA INTERNET**



ANEXO I – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019 / 2017

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Sistema tem as seguintes características técnicas:

1. Sistema operacional: Linux RedHat 7.2 ou superior
2. Gerenciador de bancos de dados: MySQL.
3. Servidor de Aplicação: Jboss
4. Linguagem de programação: Java / JSP / JavaScript

1.2. Configuração mínima dos Equipamentos Servidores

O Sistema será hospedado nos servidores de Data Center, que dispõe dos seguintes recursos – produção e contingência:

- 1 (um) Processador XEON 3.0 GHz Cache Interno 1 MB
- 4 GBytes Memória RAM
- 03 discos rígidos de 76GB SCSI Ultra 320 de 10.000 rpm (RAID 5) Hot Swap
- Controladora de array integrada com 2 canais SCSI Ultra320 e 256MB de memória cache com bateria (PERC4e/Di)
- CD ROM – Monitor 15”, Teclado e Mouse
- Red Hat Linux Enterprise Server V4
- 1 (uma) unidade de backup DAT ou DLT e 25 fitas para backup
- 4 anos de garantia com atendimento on-site no próximo dia útil

Configuração mínima do Link de Internet

1. Acesso Internet através de Link mínimo de 512 Kbps;
2. Segurança de acesso com Certificado Digital de 128 bits;

2. OBJETIVOS

Sistema Digital de Consignação via Internet permite um controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento. Desenvolvido de forma modular e parametrizada, facilita e agiliza a sua implantação em diferentes **CONSIGNANTES**. De um modo geral, o sistema deverá mensalmente, em uma data estabelecida pelo Calendário de Trabalho da Folha de Pagamento do Gestor, carregar arquivos no layout estabelecido pelo **CLIENTE** e disponibilizar as informações referentes a matrícula financeira, vínculo, nome, CPF e valor de margem de consignação dos **servidores** do **CLIENTE** para as entidades

ANEXO I – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019 / 2017

consignatárias. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo as regras de descontos autorizados.

3. SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES

Todas as operações envolvendo o controle e acompanhamento da utilização da margem consignável dos servidores públicos da consignante deverão ser realizadas via o sistema informatizado.

O sistema funcionará através de um aplicativo que utiliza a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado, por parte das empresas consignatárias credenciadas pelo *Gestor*.

Para obter o acompanhamento devido, o sistema possui uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores serão repassados mensalmente pelo gestor ao sistema, para que este proceda ao controle do consumo das margens. Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema ao gestor na forma de arquivo, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento da consignante. As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento serão também repassados mensalmente pelo gestor ao sistema na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo mesmo para as respectivas consignatárias, e também para que o sistema efetue em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas.

4. DEFINIÇÕES GERAIS DO SISTEMA INFORMATIZADO

O tempo de resposta para cada transação executada no sistema de controle de consignação, não poderá exceder mais do que 1min 30seg (um minuto e trinta segundos) para sua execução completa ou 5 min (cinco minutos) no caso de emissão de relatórios. Será considerado para efeito de cálculo de tempo de resposta que o sistema esteja operando em ambiente de produção e com todas as matrículas dos servidores cadastrados, e link de comunicação adequado;

O sistema deve possibilitar, a partir de estruturas de menus, o acesso a todos os requisitos funcionais;

1. Os módulos e funções componentes são totalmente integrados entre si e deve garantir que uma transação executada pelo usuário desencadeie as ações

ANEXO I – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019 / 2017

pertinentes ou decorrentes, tornando os processos do sistema totalmente integrados entre si;

2. Manual on-line com descrição de funções em todos os módulos operacionais do sistema;

3. O sistema possibilita que os usuários possam extrair relatórios e permitir que sejam exibidas em tela, antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação;

4. A aplicação possibilita a geração de arquivos em formato texto, obedecendo a layout definido, com ou sem delimitadores, para exportação de dados a sistemas auxiliares;

5. O sistema deve garantir a sua evolução por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas, adequação a Legislações e alterações solicitadas.

5. SEGURANÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO

Funções que são implementadas/disponibilizadas pelo sistema para garantir a segurança na sua utilização:

1.Os equipamentos onde serão instalados e sistema são protegidos por mecanismo de “firewall” de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação, assim como as suas bases de dados;

2.Criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos;

3.Criação de usuários Master para cada Consignatária sendo que os demais usuários destas consignatárias poderão ser cadastrados por elas mesmas;

4.Registro das transações efetuadas. As informações de auditoria poderão ser mantidas por até 36 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravado a situação anterior e a nova situação da mesma;

5.O procedimento de acesso inicial ao sistema (login) deve possibilitar o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria e retenção por um período mínimo de 90 (noventa) dias;

6.Consulta de log de manutenção de informações, contendo: Nome do usuário, Data/Horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados; O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por órgão, perfil, grupo ou servidor e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;

7.As rotinas de segurança devem permitir o controle do acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como, a de uma determinada consignatária, órgão,

ANEXO I – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019 / 2017

servidor, etc. As rotinas de segurança devem garantir que cada consignatária tenha acesso apenas as informações sobre seus contratos cadastrados no sistema. As rotinas de segurança devem garantir que cada servidor tenha acesso apenas as informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;

8. Mecanismos de segurança, no âmbito do sistema, que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade e sigilo das informações nos processos da consignação. Possibilidade de operação com Certificado Digital A3.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Sistema atende as seguintes especificações reunidas por módulo:

Módulo Gestor – É a parte do sistema que gerencia, administra, acompanha todos os processos de consignações, cadastro de entidades consignatárias, bem como os procedimentos necessários e acompanhamento de todos os processos mensais de troca de informações entre o sistema e a folha de pagamento da consignante.

Módulo Consignatária – É a parte do sistema que permite o lançamento, exclusão, etc. de valores a serem consignados em folha de pagamento dos servidores e o acompanhamento dessas consignações.

Módulo do Consignado (Servidor/Funcionário) – É a parte do sistema que permite a consulta dos extratos detalhados das consignações em folha, realizadas e a realizar

6.1 MÓDULO GESTOR

1. Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor;
2. Deferir/indeferir consignações efetuadas para um determinado servidor;
3. Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
4. Permitir manutenção dos dados das empresas Consignatárias;
5. Permitir manutenção da tabela de órgãos/entidade do Estado;
6. Permitir manutenção dos dados dos servidores;
7. Permitir manutenção das verbas de desconto;
8. Permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas Consignatárias;
9. Permitir o bloqueio/desbloqueio de órgãos/entidades/estabelecimentos;
10. Permitir o bloqueio/desbloqueio de servidores;
11. Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula;
12. Manutenção dos usuários gestores das Consignatárias;
13. Manutenção de perfis de usuários Gestores;
14. Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço;
15. Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço;
16. Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;

ANEXO I – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019 / 2017

17. Permitir limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por produto/serviço;
18. Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões;
19. Permitir a configuração de valores de tarificação por produto/serviço;
20. Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema;
21. Fornecer relatório por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;
22. Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos;
23. Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos;
24. Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;
25. Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos servidores;
26. Realizar a importação das informações do processamento mensal da folha;
27. Permitir o cadastro manual das informações do processamento mensal da folha;
28. Realizar a extração do movimento mensal do sistema para integração com a folha;
29. Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
30. Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias.

6.2 MÓDULO CONSIGNATÁRIA

1. Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo servidor e consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
2. Consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado servidor;
3. Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
4. Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos;
5. Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
6. Alteração de prazo e valor para um determinado contrato;
7. Efetuar renegociação de contratos, realizando em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;
8. Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores, caso seja permitido pela Consignante;
9. Realizar reajustes sobre a carteira de contratos, ou sobre parte dela, através da aplicação de regras;
10. Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
11. Realizar o download de documentos disponibilizados pela Consignante;
12. Manutenção de usuários específicos da Consignatária;
13. Manutenção de perfis de usuários específicos da Consignatária;

ANEXO I - TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019 / 2017

14. Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
15. Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
16. Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada;
17. Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
18. Relatórios com a movimentação financeira mensal;
19. Relatórios com as informações do processamento mensal da folha;
20. Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha.

6.3 MÓDULO CONSIGNADO

1. Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar;
2. Permitir a visualização do valor da margem consignável.

6.4 OUTRAS FUNCIONALIDADES

1. Trilha de Auditoria de utilização do Sistema;
2. Opção de restrição de acesso ao Sistema por endereço IP;
3. Permite múltiplos usuários com perfis individuais ou grupos de acesso;
Usuários Gestores;
Usuários de Órgãos;
Usuários de Consignatárias;
4. Opção para processamento de arquivo Lotes (síncrono e assíncrono) pelas consignatárias;
5. Parametrização do Lay-out dos arquivos de lote;
6. Parametrização do Lay-out dos arquivos de integração com a Folha de Pagamento do órgão:
 - . Arquivo de Margens gerado pela Folha de Pagamento
 - . Arquivo de Lançamentos para a Folha de Pagamento
 - . Arquivo de Retorno do Folha de Pagamento (descontos efetivados)
7. Parametrização para Reimplante automático de contratos não descontados;
8. Opção para controle de descontos internos obrigatórios do órgão;
9. Operação contínua para inclusão/exclusão/renegociação de contratos;
10. Controle de Taxas de juros.

7. MÓDULOS COMERCIAIS

7.1 MÓDULO DE "COMPRA DE CONTRATOS"

ANEXO I – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019 / 2017

Dentro da estrutura do sistema, este módulo destina-se à compra de contratos da própria entidade e/ou de terceiros.

Conhecido também como módulo de compra de dívidas, este módulo permite que sejam comprados mais de um contrato numa mesma operação. Para tanto, existem mecanismos de identificação e controle que acompanham todas as fases do processo.

O processo começa com a identificação dos contratos que serão comprados, esta identificação só é possível mediante a autorização do servidor.

Para evitar que a entidade "compradora" tenha livre acesso aos contratos que o servidor possui em outras entidades, existem um mecanismo de identificação, acionado pelo servidor, que disponibiliza todos os seus contratos a entidade "compradora".

Este mecanismo utiliza as seguintes informações:

- Matrícula do servidor;
- CPF do servidor;
- Senha do servidor.

Sendo que esta última é de uso pessoal e intransferível de cada servidor.

Após a seleção dos contratos que serão comprados (pode ser um só), a entidade "compradora" solicita o saldo devedor à entidade(s) dona(s) do(s) contrato(s), através de uma tela disponibilizada pelo sistema.

A partir deste ponto, o sistema permitirá a entidade "dona" do contrato, listar todos os contratos que estão em processo de compra. Isto ocorre porque a entidade tem que informar o saldo devedor dos mesmos e em qual conta bancária o mesmo deverá ser depositado num prazo pré-estabelecido pelo órgão público gestor do sistema.

Para listar estes contratos a entidade "dona" do contrato deverá acessar a guia "acompanhamento de compras de contratos de terceiros".

Da mesma maneira, na entidade "compradora", na mesma guia, listará todos os processos cujo saldo devedor já foi informado pela entidade "dona".

Ou seja, tanto a entidade "compradora" com a entidade "dona" dos contratos envolvidos no processo de compras pode acompanhar o seu andamento através da guia de acompanhamento disponibilizado pelo sistema. Este acompanhamento é necessário porque existem regras e prazos a serem cumpridos no processo

Portanto, as situações de contratos neste módulo de compras são:

ANEXO I – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019 / 2017

1. Aguardando confirmação - entidade compradora
 - a. Para pagar o Saldo Devedor;
 - b. Para confirmação do recebimento do pagamento do saldo devedor;
2. Aguardando liquidação Compra - entidade dona
 - a. Para informar o saldo Devedor;
 - b. Para recebimento do pagamento do saldo devedor;
3. Liquidado - entidade dona (após o recebimento do saldo devedor);
4. Deferido - entidade compradora (após a liquidação do contrato na entidade "dona" do contrato).

Na Guia de Acompanhamento, existem "Filtros de Dados" para listar todas as situações que estão com pendências tais como: compras de contratos de terceiros que estão sem receber a informação do saldo devedor por mais de um número "N" determinado de dias ou processos de compras que estão sem receber a confirmação da liquidação por mais de "N" dias.

É importante frisar que estes prazos normalmente são criados pelo órgão do Sistema de Consignações.

Além do mecanismo acima descrito, o sistema disponibiliza uma configuração especializada para que tanto a entidade "compradora" como a entidade "dona" do contrato, possam receber e-mails em cada um dos eventos de compra de contratos de terceiros.

- a) Contrato aguardando a liquidação de compra / confirmação;
- b) Pagamento de Saldo Devedor;
- c) Cadastrado o Saldo Devedor do contrato;
- d) Liquidação do contrato.

Cada entidade pode criar no cadastro os e-mails de alertas no cadastro da consignatária. Atualmente existe um limite de 20 e-mails por cada evento.

Cabe ressaltar que o deferimento "final", a aceitação final, do novo contrato só ocorrerá após a liquidação de todos os contratos envolvidos no processo.

Tecnicamente dizendo, o deferimento do contrato é realizado automaticamente pelo sistema, caso o contrato não seja deferido, ou seja, o processo foi interrompido em algum ponto do processo, o sistema manterá os status "aguardando confirmação" por um período predeterminado pelas regras estabelecidas pelo órgão público.

Existem algumas características que marcam o processo de compra, a principal delas é que, durante o processo, o contrato "comprado" não pode participar de outro processo de compras e sua margem fica retida durante o mesmo. Após o término do processo de

ANEXO I - TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019 / 2017

compra, a margem passa da entidade (ex) "dona" do contrato para a entidade "compradora".

Só então o contrato poderá ser renegociado, alterado, cancelado ou liquidado pela nova entidade "dona" do contrato (ex – "compradora")

Alguns detalhes importantes:

- a. O novo contrato comprometerá a margem do servidor;
- b. Existe um parâmetro para configurar se o valor do novo contrato deve ser limitado:
 1. A soma dos contratos comprados;
 2. A margem disponível atualizada;
 3. Ao mínimo entre a soma dos contratos comprados e margem disponível atualizada;
- a. Existe um segundo parâmetro para configurar a prioridade (data de referência) do novo contrato criado. Pode ser igual à do mais antigo ou a data atual;
- b. A compra de contratos só será realizada no mesmo serviço ou grupo de serviço a qual pertence o serviço informado para o novo contrato criado;
- c. Se a consignatária compradora do contrato (dívida) cancelar o mesmo, o sistema deverá remover as ocorrências de "compra" dos demais contratos comprados que ainda não tenham sido liquidados;
- d. O cancelamento de compra de contratos será permitido no sistema caso não haja informação de pagamento de saldo devedor e caso não seja feito o pagamento do mesmo;
- e. Somente serão "comprados" contratos que estejam com status **Deferido e Em Andamento**. Sendo que no caso de contratos deferidos serão ou não aceitos pelo órgão onde o sistema está atuando;
- f. Existem parâmetros para desfazer o processo de compra de dívidas depois de determinado prazo definido pela consignante nas suas normas/ decretos que regulamentam a consignação. Só a consignante poderá fazer desfazer o processo de compras;
- g. Existem parâmetros para restringir a compra apenas para contratos que possuam um mínimo de parcelas pagas (quantidade absoluta ou percentual do prazo) ou possuam um mínimo de vigência.

7.2 MÓDULO DE CONSULTA DE CONSIGNAÇÃO/MARGEM DISPONÍVEL

Este módulo destina-se a permitir que os servidores do órgão público, tanto das autarquias, dos governos estaduais, das Prefeituras Municipais e das Secretarias Municipais e estaduais, possam **consultar as suas consignações e a margem disponível**.

O acesso a estas informações só é possível se cada servidor público possuir sua matrícula e senha de acesso ao sistema. Normalmente a senha de cada servidor é distribuída pelo próprio órgão.

ANEXO I – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019 / 2017

Além das duas informações acima na Tela inicial do Módulo do Servidor, é também solicitado o órgão onde o servidor está locado.

A segurança do sistema impede o acesso a menos que a matrícula e a senha estejam registrados no banco de dados do sistema.

Na tela de trabalho principal do sistema, existem as seguintes guias:

1. Página Inicial;
2. Consignações;
3. Alterar Senha;
4. Sobre;
5. Ajuda;
6. Sair do Sistema;

Destas guias, “Sair do Sistema”, “Alterar Senha” e “Pagina Inicial”, são auto-explicativas, pois executam o que está escrito nas mesmas.

A Guia “Ajuda”, disponibiliza o manual do usuário.

Na Guia “Consignações”, o servidor consegue visualizar todos os contratos existentes, seu valor, número de parcelas, número de parcelas pagas e a situação do contrato.

Além disto, o sistema permite que o servidor faça a edição do contrato onde permite que seja visualizado o histórico de cada contrato existente.

